

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **TJ-TO** e, de outro lado, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.109/0001-18, neste ato representado por seu secretário, o Senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, inscrito no CPF/MF 617.225.965-20, nomeado pelo Ato nº. I-NM, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE 5.268 de 1/01/2019, doravante denominada SSP-TO, sujeitando-se às normas contidas neste Instrumento e, no que couber, à Lei Estadual do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da SSP-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão não só a SSP-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.
- 1.2. O servidor a ser disponibilizado será Analista de Sistemas, podendo ser substituído por outro servidor com conhecimento técnico, conforme conveniência operacional da SSP-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.
- 1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor, além de outras que beneficiarem a utilização do sistema e-Proc/TJTO, são as seguintes:
 - a) Realizar a interoperabilidade entre os sistemas PPE e e-Proc/TJTO, possibilitando aos integrantes d a Polícia Civil a facilidade na operacionalização dos referidos sistemas;
 - b) Desenvolver relatórios gerenciais específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O início da execução, ou seja, o desenvolvimento de funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão a SSP-TO, bem como os demais judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins, será a

partir da assinatura deste Acordo.

2.2. O TJ-TO se compromete, durante a vigência deste acordo, a disponibilizar os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e- Proc/TJTO, bem como, local mobiliado para que o servidor possa exercer o seu trabalho.

2.3. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO será contabilizado para fins de estágio probatório, progressão na carreira e respeitará o disposto nas legislações de pessoal dos acordantes.

2.4. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da SSP-TO, comprometendo-se a registrá-lo em seu sistema de ponto e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recursos humanos da SSP-TO, para fins de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1. A SSP-TO ficará responsável pelo pagamento da remuneração do servidor disponibilizado, bem como, pelo recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente. Tal providência ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, assistindo igual direito ao TJ-TO, caso entenda necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou apostilamento firmado entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições Partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO:

10.1. A gestão do presente Acordo no âmbito do TJ-TO ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Toda e qualquer alteração, modificação, adaptação, sob qualquer alegação de fato e de direito, passará pelo crivo do TJTO.

11.2. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Barbosa Sampaio, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/03/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3557618** e o código CRC **ADDD3928**.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determinar o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 15/12/2020 a 15/12/2020, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 15/12/2020 a 15/12/2020, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 15/12/2020 a 15/12/2020, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Everaldo Batista Rosa, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 15/12/2020 a 15/12/2020, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP

EXCLUSIVA PARA ME/EPP - ITENS: 1 e 2

COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - ITENS: 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19

COM AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20

Processo nº 20.0.000024813-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP

Tipo: Menor preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis (mesas, gaveteiros e armários)

Disponibilidade do Edital: Dia 11 de março de 2021. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 29 de março de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 10 de março de 2021.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019

PROCESSO 19.0.000003652-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: DSS Serviços de Tecnologia da Informação - Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2019 por mais 12 (doze) meses, bem como a repactuação, conforme disposições da Cláusula Décima Quinta do Instrumento

previsto na Cláusula Décima Quinta do Instrumento contratual, passando o valor mensal da contratação para R\$ 68.247,33 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), e o global de R\$ 786.768,24 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 818.967,83 (oitocentos e dezoito mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2021.

Extratos

EXTRATO:**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 1/2021****PROCESSO 19.0.000011861-6****COOPERADORES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins**OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da SSP-TJTO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão não só a SSP-TJTO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 415/2021, de 11 de março de 2021**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RODRIGO AVELINO DE PAULA**, matrícula nº 352521, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/03 a 09/04/2021, **a partir de 11/03/2021 até 09/04/2021**, assegurado o usufruto de dias remanescentes para o período de 14/03 a 12/04/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helvia Tulia Sandes Pedreira
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 179/2021, de 11 de março de 2021**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/87147;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VALDOMIR LOPES BRITO**, matrícula nº 352637, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DIOMAR MORAIS DOS REIS**, matrícula nº 8075, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS no período de 01/01/2021 a 22/05/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA